

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.006962/2023-96
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.046351/2023-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
36/2023/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA E
A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **05.340.639/0001-30**, sediada na Rua Calçada Canopo, no 11, 2o Andar, Sala 03, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba – São Paulo, CEP: 06.541-078, e-mail tassia.costa@primebeneficios.com.br e telefone: (19)3518-7000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Renata Nunes Ferreira**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.006962/2023-96 e de Execução Contratual nº 23041.046351/2023-81**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 36/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 36/2023/Reitoria/Ifal;

1.1.2 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 36/2023-Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **07/12/2025 a 07/12/2026**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 . A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual referente à última anualidade e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

4 . CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 . O valor total atualizado e estimado do contrato é de **R\$ 830.712,00** (oitocentos e trinta mil, setecentos e doze reais) para os 12 (doze) meses, **sendo R\$ 802.476,00 para Reitoria e R\$ 28.236,00 para o Campus Avançado Benedito Bentes**, considerando a análise do Termo de Contrato, Aditivos anteriores e do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Termo de Contrato nº 36/2023	38	07/12/23	Contratação de serviços gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da Reitoria e do Campus Avançado Benedito Bentes do IFAL por 12 meses de vigência + R\$ 830.712,00	R\$ 830.712,00	17/10/2023 a 17/10/2024
Termo Aditivo nº 01	100	21/10/2024	Prorrogação de vigência (+ 12 meses) e renúncia ao reajuste de preços	R\$ 830.712,00	07/12/2024 a 07/12/2025
Termo Aditivo nº 02	***	***	Prorrogação de vigência (+ 12 meses) e renúncia ao reajuste de preços	R\$ 830.712,00	07/12/2025 a 07/12/2026

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 10000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0100N, Notas de empenhos nº: 2025NE000046, 2025NE000047, 2025NE000049, 2025NE000050 e 2025NE000051.

6.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato não prevê garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos técnicos que compuseram a prorrogação contratual (pareceres da fiscalização, aceite da contratada, autorizações etc).

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

*Maceió, na data de assinatura deste documento
pelo representante legal da Contratante.*



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 17/10/2025 17:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

RENATA NUNES
FERREIRA:3712372
8840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.10.16 17:45:24
-03'00'

Renata Nunes Ferreira
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: **JAIR MONTEIRO DE ARAUJO:10451111478**

Assinado digitalmente por JAIR MONTEIRO DE ARAUJO:10451111478
DN: CN=J, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF-AJ, OU=IC ONLINE RFB v5, OU=AR
CHECK-CONTA-AS, CN=Presencial, OU=2732725000130, CN=JAIR
MONTEIRO DE ARAUJO:10451111478
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025-10-17 14:43:46
Pdf Reader Versão: 9.7.2

Nome: **ELIVANE ROSA BATISTA DE OLIVEIRA:01417856408**

Assinado de forma digital por
ELIVANE ROSA BATISTA DE
OLIVEIRA:01417856408
Dados: 2025.10.17 14:59:12 -03'00'